



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3272-5400 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA - LEI 14.133/21

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO, destinados ao IFMG Campus Governador Valadares, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bico 3/4 para torneira	unid	10		
2	CAP soldável em PVC DN 25	unid	20		
3	CAP soldável em PVC DN 32	unid	20		
4	CAP soldável em PVC DN 50	unid	05		
5	CAP soldável em PVC DN 60	unid	05		
6	CAP soldável em PVC DN 75	unid	02		
7	CAP 100mm - Branco/Esgoto	unid	05		
8	Esguicho de Alumínio Tipo Jet de 3/4"	unid	02		
9	Filtro para bebedouro	unid	10		
10	Joelho 90° DN 32	unid	30		
11	Joelho 90° PVC, 100 mm	unid	10		
12	Joelho azul 90° - 25mm x 1/2"	unid	15		
13	Joelho azul 90° - 25mm x 3/4"	unid	15		
14	Joelho azul 90° - 32mm x 1/2"	unid	15		

15	Joelho azul 90° - 32mm x 3/4"	unid	15		
16	Joelho pvc soldável 90° 75mm	unid	05		
17	Ligação Reparadora para Mangueira de 3/4"	unid	10		
18	Luva de correr com Anel de vedação 100mm	unid	05		
19	Luva de Correr Para Tubo Soldável 75 mm	unid	02		
20	Luva de Correr Soldável 32 mm	unid	30		
21	Mangueira Atóxica para Bebedouro 3/4" BSP	unid	12		
22	Plugue Roscável 1/2" - Tampão	unid	30		
23	Plugue Roscável 3/4" - Tampão	unid	30		
24	Sifão Sanfonado Universal 720mm	unid	30		
25	Conexão Tê de Redução Soldável 50mm para 32mm	unid	05		
26	Conexão Tê 100mm - Branco/Esgoto	unid	05		
27	Conexão Tê Soldável 32mm	unid	30		
28	Conexão Tê Soldável 75mm	unid	05		
29	Torneira de boia 1.1/2"	unid	05		
30	Tubo de PVC soldável 75mm - Barra 6m	unid	05		
31	Tubo de PVC Esgoto 100mm - Barra 6m	unid	05		
32	Tubo de PVC soldável 25mm - Barra 6m	unid	10		
33	Tubo de PVC soldável 32mm - Barra 6m	unid	20		
34	Tubo de PVC soldável 50mm - Barra 6m	unid	05		
35	Tubo de PVC soldável 60mm - Barra 6m	unid	05		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição desses itens faz-se necessária para atender a demanda de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas do IFMG campus Governador Valadares. Para atender aos chamados dos setores é necessário dispor de materiais adequados para execução dessas tarefas e manter a instituição em perfeito funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender as seguintes especificações:

- a. Item 1 - **Bico 3/4 para torneira** - Bico de metal 3/4" para torneira;
- b. Item 2 - **CAP soldável em PVC DN 25** - CAP soldável em PVC para água fria DN 25;
- c. Item 3 - **CAP soldável em PVC DN 32** - CAP soldável em PVC para água fria DN 32;
- d. Item 4 - **CAP soldável em PVC DN 50** - CAP soldável em PVC para água fria DN 50;
- e. Item 5 - **CAP soldável em PVC DN 60** - CAP soldável em PVC para água fria DN 60;
- f. Item 6 - **CAP soldável em PVC DN 75** - CAP soldável em PVC para água fria DN 75;
- g. Item 7 - **CAP 100mm** - Conexão hidráulica, CAP de PVC rígido, 100mm, Branco para esgoto;
- h. Item 8 - **Esguicho de Alumínio Tipo Jet de 3/4"** - Especificações técnicas: Material: Alumínio, Comprimento aproximado: 60 cm, Tipo da ponteira: Dupla - 2 jatos, Tipo do conector: Espiga - 1/2";
- i. Item 9 - **Filtro para bebedouro** - Marca de referência: Refil Igatu 446 Carbon Block 5" Rosca;
- j. Item 10 - **Joelho 90° DN 32** - Joelho 90° soldável em PVC para água fria DN 32;
- k. Item 11 - **Joelho 90° PVC, 100 mm** - Branco/esgoto;
- l. Item 12 - **Joelho azul 90° - 25mm x 1/2"** - Joelho azul em pvc - SOLDA / ROSCA 25mm x 1/2 pol. com Bucha latão;
- m. Item 13 - **Joelho azul 90° - 25mm x 3/4"** - Joelho azul em pvc - SOLDA / ROSCA 25mm x 3/4 pol. com Bucha latão;
- n. Item 14 - **Joelho azul 90° - 32mm x 1/2"** - Joelho azul em pvc - SOLDA / ROSCA 32mm x 1/2 pol. com Bucha latão;
- o. Item 15 - **Joelho azul 90° - 32mm x 3/4"** - Joelho azul em pvc - SOLDA / ROSCA 32mm x 3/4 pol. com Bucha latão;
- p. Item 16 - **Joelho pvc soldável 90° 75mm** - Joelho pvc soldável 90° 75mm;
- q. Item 17 - **Ligação Reparadora para Mangueira de 3/4"** - Ligação Reparadora para Mangueira de 3/4"; Sistema rosqueável; Dispensa o uso de ferramentas na montagem; Utilizada para unir duas mangueiras de 3/4"; Dimensões do produto (Compr. X Larg. X Alt.): 32x 32x 50 mm;
- r. Item 18 - **Luva de correr com Anel de vedação 100mm** - Luva de correr com Anel de vedação 100mm - Branco/Esgoto;
- s. Item 19 - **Luva de Correr Para Tubo Soldável 75 mm**;
- t. Item 20 - **Luva de Correr Soldável 32 mm**;
- u. Item 21 - **Mangueira Atóxica para Bebedouro 3/4" BSP** - 1,2 metro;
- v. Item 22 - **Plugue Roscável 1/2"** - Tampão;
- w. Item 23 - **Plugue Roscável 3/4"** - Tampão;
- x. Item 24 - **Sifão Sanfonado Universal 720mm** - Plástico;
- y. Item 25 - **Conexão Tê de Redução Soldável 50mm para 32mm** - em PVC para água fria;
- z. Item 26 - **Conexão Tê 100mm** - Branco/Esgoto;
- aa. Item 27 - **Conexão Tê Soldável 32mm** - em PVC;
- ab. Item 28 - **Conexão Tê Soldável 75mm** - em PVC;
- ac. Item 29 - **Torneira de bóia 1.1/2"** - Torneira bóia para caixa d'água, 1 1/2 pol. em bronze. Qualidade Deca ou superior;
- ad. Item 30 - **Tubo de PVC soldável 75mm** - Tubo PVC soldável EB-892 para água fria predial DN 75mm, barra com 6 metros;

- ae. Item 31 - **Tubo de PVC Esgoto 100mm** - Tubo PVC EB-644 para rede coletora de esgoto JE DN 100mm, Norma NBR - Barra inteira 6m;
- af. Item 32 - **Tubo de PVC soldável 25mm** - Tubo PVC soldável EB-892 para água fria predial DN 25mm, barra com 6 metros;
- ag. Item 33 - **Tubo de PVC soldável 32mm** - Tubo PVC soldável EB-892 para água fria predial DN 32mm, barra com 6 metros;
- ah. Item 34 - **Tubo de PVC soldável 50mm** - Tubo PVC soldável EB-892 para água fria predial DN 50mm, barra com 6 metros;
- ai. Item 35 - **Tubo de PVC soldável 60mm** - Tubo PVC soldável EB-892 para água fria predial DN 60mm, barra com 6 metros.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, em remessa única, no seguinte endereço:

IFMG - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES. AV: MINAS GERAIS, Nº5189, BAIRRO: OURO VERDE - GOVERNADOR VALADARES-MG. CEP:35.057-760.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

13.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

13.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar

diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens ficará restrito à garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na IN 03 de abril de 2018.
- 16.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.
- 16.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas na legislação competente.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2022, no Programa de

Governador Valadares, 13 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Christian Silva Caldas, Chefe da Seção de Administração e Infraestrutura Substituto(a) - Campus Governador Valadares**, em 15/09/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1319366** e o código CRC **374C7CEB**.

23212.001308/2022-04

1319366v1

ISABEL

QTDE	UN	DESCRICAO	Unitario	Total
10	UN	0909004 - BICO TORN METAL 3/4X3/4	1,50	15,00
5	UN	0917439 - CAP PVC SOL 60	10,70	53,50
5	UN	0917213 - JOELHO PVC 90 SOL 75 (AMANCO)	99,64	498,20
30	UN	0916076 - PLUG PVC ROSCA 1/2	0,49	14,70
5	UN	0910206 - TE PVC ESG 75X75	14,98	74,90
5	UN	0910187 - TE PVC ESGO 100X100	11,90	59,50
5	UN	0910233 - TUBO PVC ESG 75 -	79,00	395,00
5	UN	0910213 - TUBO PVC ESGO 100	79,00	395,00
10	UN	0917360 - TUBO PVC SOL 25 -	23,85	238,50
20	UN	0917363 - TUBO PVC SOL 32 -	35,72	714,40
5	UN	0917369 - TUBO PVC SOL 50 -	87,36	436,80
5	UN	0917372 - TUBO PVC SOL 60 -	169,00	845,00
			Sub. Tot:	3.740,50
			Total :	3.740,50

Obs.:

Obrigado pela preferencia e volte sempre!

Vendedor: F governadorvaladares 4b - Fr. MG TeleVendas

DADOS DO CLIENTE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

 10.626.896/0007-68

 isabel.miranda@ifmg.edu.br

 Pessoa Jurídica

 (31) 9137-5169

 ISENTO

 Contribuinte ICMS: Não

ENTREGA	COBRANÇA
AVENIDA MINAS GERAIS , 5.189 GRÃ-DUQUESA GOVERNADOR VALADARES / MG 35.057-760	AVENIDA MINAS GERAIS , 5.189 GRÃ-DUQUESA GOVERNADOR VALADARES / MG 35.057-760

PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMBIENTE: OUTROS			
 CAP SOLDÁVEL 60MM AMANCO Cod. 27774 Disponibilidade. De Linha	5	R\$ 11,96	R\$ 59,80
 JOELHO SOLDÁVEL 90° 75MM AMANCO Cod. 27330 Disponibilidade. De Linha	5	R\$ 62,28	R\$ 311,40
 PLUG ROSCÁVEL SOLDÁVEL 1/2" AMANCO Cod. 27246 Disponibilidade. De Linha	30	R\$ 0,72	R\$ 21,60
 TÊ ESGOTO 100MM AMANCO Cod. 27214 Disponibilidade. De Linha	5	R\$ 10,15	R\$ 50,75
 TÊ SOLDÁVEL 75MM AMANCO Cod. 27371 Disponibilidade. De Linha	5	R\$ 51,43	R\$ 257,15
 TUBO SOLDÁVEL 75MM BARRA 6M AMANCO Cod. 27254 Disponibilidade. De Linha	5	R\$ 238,69	R\$ 1.193,45
 TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM BARRA 6M AMANCO Cod. 27228 Disponibilidade. De Linha	5	R\$ 87,77	R\$ 438,85
TUBO SOLDÁVEL 25MM BARRA 6M AMANCO Cod. 27249	10	R\$ 23,02	

	Disponibilidade. De Linha		R\$ 230,20	
	TUBO SOLDÁVEL 32MM BARRA 6M AMANCO Cod. 27250 Disponibilidade. De Linha	20	R\$ 51,45	R\$ 1.029,00
	TUBO SOLDÁVEL 50MM BARRA 6M AMANCO Cod. 27252 Disponibilidade. De Linha	5	R\$ 83,04	R\$ 415,20
	TUBO SOLDÁVEL 60MM BARRA 6M AMANCO Cod. 27253 Disponibilidade. De Linha	5	R\$ 142,39	R\$ 711,95
VALOR DA COMPRA				R\$ 4.719,35
FRETE 0 dias úteis				sob consulta
CUPOM DE DESCONTO				R\$ 0,00
DESCONTO TOTAL				R\$ 0,00
FRETE/EXTRAS				R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 4.719,35
PESO TOTAL				154.95 KG
Preços e condições válidos até o dia 11/10/2022				

Documento Auxiliar de Venda - ORÇAMENTO (33)3212-7400 10/10/2022 10:13:23
NAO É DOCUMENTO FISCAL PAG 001
NAO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA
DE MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO

EMITENTE : CONSTRUCENTER PREDILETA LTDA CNPJ.....: 03167468000163
 CLIENTE.: 150104 - INSTITUTO FED DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG Bairro...: OURO VERDE
 ENDEREÇO : AVENIDA MINAS GERAIS, 5189 Cep....: 35057-760 Data Aber:10/10/22 10:01
 Cidade/UF: GOVERNADOR VALADARES/MG Cond.Pag.: A VISTA Venciment:
 CGC/CPF.: 10626896000768 Insc.....: ISENT0 Resp.....: SAMUEL FABIO RODRIGUES LIMA
 Telef.....: Peso Br.: 0,00 Num Orc: 0108399

DOCUMENTO Nº: 0000155578 Numero do Documento Fiscal _____

ITEM	NUMERO PRODUTO	DESCRICAO	QTDE	PRECO UNT.	PRECO TOTAL
1	108 06821	CAP SOLD 60MM AMANCO	5,000	14,200	71,00
2	108 06764	JOELHO 90 SOLD BUCHA LT 25MMX1/2 AMANCO	15,000	5,500	82,50
3	108 07051	JOELHO 90 SOLD 75MM AMANCO	5,000	95,000	475,00
4 *	108 06784	PLUG ROSCAVEL 1/2 AMANCO	30,000	1,300	39,00
5	108 06936	TE ESG 100MM AMANCO	5,000	11,600	58,00
6	116 00747	TUBO SOLD 75MM AMANCO	5,000	320,000	1.600,00
7	117 00427	TUBO ESGOTO 100MM AMANCO	5,000	91,000	455,00
8	116 00740	TUBO SOLD 25MM AMANCO	10,000	27,000	270,00
9	116 00743	TUBO SOLD 32MM AMANCO	20,000	64,500	1.290,00
10	116 00741	TUBO SOLD 50MM AMANCO	5,000	89,900	449,50
11	116 00746	TUBO SOLD 60MM AMANCO	5,000	212,000	1.060,00

Documento Auxiliar de Venda - ORÇAMENTO (33)3212-7400 10/10/2022 10:13:26
NAO É DOCUMENTO FISCAL PAG 002
NAO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA
DE MERCADORIA - NAO COMPROVA PAGAMENTO
EMITENTE : CONSTRUCENTER PREDILETA LTDA CNPJ.....: 03167468000163
CLIENTE.: 150104 - INSTITUTO FED DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG Bairro...: OURO VERDE
ENDERECO : AVENIDA MINAS GERAIS, 5189 Cep....: 35057-760 Data Aber:10/10/22 10:01
Cidade/UF: GOVERNADOR VALADARES/MG Cond.Pag.: A VISTA Venciment:
CGC/CPF.: 10626896000768 Insc.....: ISENT0 Resp.....: SAMUEL FABIO RODRIGUES LIMA
Telef.....: Peso Br.: 0,00 Num Orc: 0108399

DOCUMENTO Nº: 0000155578 Numero do Documento Fiscal _____

ITEM	NUMERO PRODUTO	DESCRICAO	QTDE	PRECO UNT.	PRECO TOTAL
QTDE PECAS VENDIDAS: 110,00					
QTDE SERVIÇOS.....: 0,00					
TOTAL PRODUTOS.....: 5.850,00					
TOTAL SERVIÇOS.....: 0,00					
TOTAL DO DESCONTO..: 292,50					
TOTAL LIQUIDO.....: 5.557,50					

ASSINATURA

OBSERVACOES :
CONSTRUCENTER PREDILETA LTDA

E VEDADA A AUTENTICACAO DESTE DOCUMENTO